

EMENDA IMPOSITIVA N.º 22

Projeto de Lei n.º 5.310/2017

Autoria: Vereador Marcos Rui Gomes Marona

Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.310/2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município a Emenda n.º 22, ao Projeto de Lei n.º 5.310/2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018, de autoria do Vereador Marcos Rui Gomes Marona:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.310/2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018, a seguinte programação:

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Centro Cultural ADESCA	Manutenção das atividades	R\$ 35.000,00
II	Escola Municipal de Artes Municipal "Santa Cecília" - ETAM	Manutenção das atividades	R\$ 10.000,00
III	Associação Antialcoólica de Taquaritinga	Manutenção das atividades	R\$ 2.000,00
IV	Lar São João Bosco	Manutenção das atividades	R\$ 2.000,00
V	Associação Amigos da Cultura e Lazer "A Jardineira", CNPJ n.º 23.182.084/0001- 27	Realização de evento cultural	R\$ 1.000,00
VI	Augusta e Respeitável Loja Maçônica Simbólica Mista "Evolução Alfio Sampieri n.º 18", CNPJ n.º 74.494.154/0001-13	Manutenção das atividades	R\$ 2.000,00
VII	Associação Comercial e Industrial de Taquaritinga	Realização do "Natal Pérola"	R\$ 3.000,00
VIII	Segurança Pública - Corpo de Bombeiros	Manutenção das atividades	R\$ 1.933,33
TOTAL DA EMENDA			R\$ 56.933,33
Cinquenta e seis mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos			

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no anexo 06 – Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

02 - Prefeitura Municipal

05 - Secretaria Municipal da Fazenda

04 - Administração

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.9999.2005.0000 - Emenda Impositiva - Poder Legislativo

R\$ 1.708.000,00

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 20 de dezembro de 2017.

Marcos Rui Gomes Marona

- Vereador/Propositor -